



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.231, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1.838, de 21/12/2017 que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno lote 02, da quadra 25, Centro, no município de Igaratinga, com a área de 397,56m², devidamente registrado na matrícula 31.229 do livro nº 2-DR, Folha 278 do Registro Geral de imóvel da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

Lote de terreno nº 02, com a área de 198,79m², da quadra 25, Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 10,25m com a Rua 21 de Abril, fundos 9,65m, sendo: 5,70m com o lote 05 e 3,95m com o lote 05.01; lateral direita 20,90m, sendo 13,00m com o lote nº 01 e 7,90m com o lote nº 05; lateral esquerda 19,08m com o lote 06;

Lote de terreno nº 06, com a área de 198,77m², da quadra 25, Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 10,95m para a Rua 21 de abril, fundos 11,15m com o lote 05.01; lateral direita 19,08m com o lote 02; lateral esquerda 17,00m com o lote 03.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de fevereiro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal